



GABINETE DO VEREADOR DANIEL LULA FINIZOLA (PT)

Projeto de Lei N° /2020

Autoria: Vereador Daniel Lula Finizola (PT)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZ EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, INFORMANDO QUE A LEI FEDERAL N° 7.716/89 CRIMINALIZA ATOS DE DISCRIMINAÇÃO EM VIRTUDE DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta sediados no Município de Caruaru ficam obrigados a afixar cartaz informando que, nos termos da Lei Federal nº 7.716/89, homofobia e transfobia são crimes.

Art. 2º O cartaz referido no artigo anterior deverá obedecer às seguintes especificações:

- I - ter, no mínimo, a dimensão de 50 cm de largura por 50 cm de altura;
- II - ser afixado em local visível, de preferência na área destinada à entrada de clientes e usuários de serviços públicos;
- III - dentre outras informações, o cartaz deverá conter o texto:

"DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL É CRIME PUNÍVEL COM RECLUSÃO DE UM A CINCO ANOS. LEI FEDERAL N° 7.716/89. ADO 26/DF".



Art. 3º Na hipótese de não cumprimento do art. 1º, ficam os infratores sujeitos à:

- I - multa em valor equivalente a 750 (setecentos e cinquenta) UFM's;
- II - multa em dobro do valor estipulado no inciso I, em caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 18 de fevereiro de 2020



**PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—**

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

JUSTIFICATIVA

Apesar de, desde o julgamento da ADO 26/DF pelo STF, atos de homofobia e transfobia serem enquadrados como crimes de racismo, nossa cidade ainda apresenta lamentáveis episódios discriminatórios, como a recente denúncia¹ de que estabelecimento comercial desta cidade impediu acesso e recusou atendimento a um cidadão em virtude de sua orientação sexual.

Desta forma, entendemos essencial uma maior divulgação dos instrumentos legais que proíbem e criminalizam este tipo de prática. Propomos, então, que estabelecimentos comerciais e órgãos públicos sejam obrigados a afixar cartaz informando que a Lei Federal nº 7.716/89 criminaliza atos de discriminação em virtude de orientação sexual.

O presente projeto pretende, ainda, conscientizar a sociedade civil e os gestores públicos na perspectiva da não-discriminação e não-violência em razão de orientação sexual e dos respeito aos direitos humanos de lésbicas, gay, bissexuais e transgêneros, disseminar entre os cidadãos caruaruenses atitudes e valores que promovam a cidadania, a ética, o respeito ao próximo e a solidariedade humana e contribuir para a diminuição dos índices de violência que vitimam a população LGBT. Por todo o exposto, pede-se à Vereadora e Vereadores de Caruaru a aprovação do presente Projeto de Lei.

¹ <https://www.instagram.com/p/B8ozRVWHmeK/?igshid=10cy1thqdw1e8>